



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2011

Cria a Unidade de Educação a Distância-UFPB, e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e com base no art. 29, inciso XVI, do Estatuto e do Art. 124, inciso II do Regimento Geral da UFPB, (Processo nº 23074.024.075/09-75);

R E S O L V E :

Art. 1º Criar a Unidade de Educação à Distância-UFPB, como órgão suplementar da Universidade Federal da Paraíba, subordinado à Reitoria.

§1º O Regulamento da Unidade de Educação à Distância-UFPB, deverá ser posteriormente apreciado e aprovado pelo CONSUNI.

§2º A Unidade de Educação à Distância-UFPB utilizará a denominação UEAD-UFPB.

Art. 2º Fica o Reitor autorizado a expedir os atos administrativos necessários à implantação e funcionamento da Unidade de Educação à Distância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 04 de abril de 2011.

Rômulo Soares Polari
Presidente